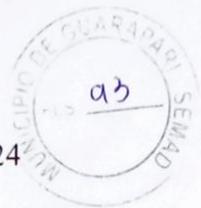


PUBLICADO NO DOM
08 NOV. 2024

ATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 019/2024

Processo Administrativo nº 23.819/2024

Identificação no CidadES: 2024.028E0700001.10.0013



A Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com fulcro nos artigos 72 e 74 inciso I da Lei 14.133/2021, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para contratação da empresa TRACBEL S/A, CNPJ nº 17.312.448/0002-24, para o intuito de prestar serviço de manutenção corretiva e troca de peças em oficina autorizada de veículo pesado da marca VOLVO, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica nos autos do processo 23819/2024 sendo que JUSTIFICA o seguinte:

1 – A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria solicitante juntou: a) Documento de formalização de demanda, Estudo técnico preliminar, Análise de riscos e termo de referência; b) Orçamento Prévio; c) Declaração de Exclusividade da empresa para a marca VOLVO; d) Certidões Negativas de débito e demais documentos da empresa

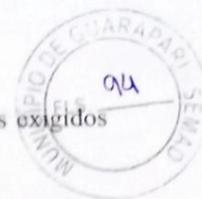
2 – Para justificar a solicitação, a Secretaria solicitante argumentou que “face ao interesse público de atender as necessidades os veículos próprios da Prefeitura Municipal de Guarapari, garantindo o bom funcionamento do equipamento, a segurança dos operadores e a produtividade. Além disso a manutenção pode aumentar a vida útil do equipamento e, melhorar a qualidade, além de salvaguarda do patrimônio público, colocando em risco os funcionários que trabalham e são transportados nos mesmos. [...] Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa autorizada para realizar o serviço necessário. Nesse sentido, segue indicação de potencial fornecedor, única autorizada do Espírito Santo para executar o serviço.”

3 – Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade. Para a referida contratação estima-se o valor total dos serviços de manutenção e recondicionamento do veículo em R\$ 47.320,02 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais e dois centavos) e o valor total das peças em R\$ 104.408,39 (cento e quatro mil, quatrocentos e oito reais e trinta e nove centavos), perfazendo o **valor total global de R\$ 151.728,41 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos).**

4 – Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, que o serviço/compra que se pretende contratar é prestado por fornecedor exclusivo, o que inviabiliza a competição, amoldando-se ao caso de Inexigibilidade de Licitação.

5 – Por conseguinte, é de clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo inexigível procedimento licitatório, nos moldes do artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021, vez que no caso concreto, não existe viabilidade de competição para contratação. Assim

sendo, tem-se que o pleito sob o aspecto jurídico formal atende os requisitos exigidos pelo referido diploma legal.



DESPACHO ADMINISTRATIVO:

O Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 72, parágrafo único, e Artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Guarapari/ES, 06 de Novembro de 2024

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal de Guarapari